



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1569, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

**AUTORIZA ATUALIZAÇÃO SALARIAL NO LEGISLATIVO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica elevado, a partir de 1º de janeiro de 2015, para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), o salário base dos servidores da Câmara Municipal de Nazareno/MG, que estiverem recebendo nesta data valor inferior ao salário mínimo nacional.

**Parágrafo único.** A atualização salarial mencionada nesta Lei decorre do Decreto Presidencial nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014, que procedeu a alteração do salário mínimo nacional a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

**Art. 2º** A elevação salarial autorizada por esta Lei, não servirá como base de cálculo quando da concessão de reajuste geral anual para os servidores da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** A base de cálculo referida no caput deste artigo será o salário vigente em 31 de dezembro de 2014.

**Art. 3º** Fica a administração do Legislativo Municipal, autorizada a realizar todos os procedimentos administrativos necessários para cumprimento das normas contidas nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Nazareno, 26 de janeiro de 2015.

  
**João Caetano Leite**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

26/01/2015 A 02/02/2015

  
**Tadeu Andrade**  
Chefe de Gabinete  
CPF 488373186-34

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100  
PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ - CENTRO - CEP.: 36.370-000